



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 3.316.875,39 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R\$
1501	Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente (rendimentos 2023)	103,74
1009	Operação de Créditos Internas Fomento Paraná	584.476,79
1843	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA	143.250,00
1844	Aquisição de patrulha agrícola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA	382.000,00
1846	Barracão Industrial - Conv. 0877/2022 - SEDU	295.641,57
1847	Barracão Industrial - Conv. 1122/2022 - SEDU	300.000,00
1851	Rev. do Bosque Municipal - Conv. 1463/2022 - SECID	1.336.139,08
1852	Impl. de Sis. de Geração de Energia Fotovoltaica - Conv. 1471/2022 - SECID	275.264,21
	TOTAL	3.316.875,39

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 18 de fevereiro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal